



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 514 / 2016

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
(SAÚDE E GESTÃO PÚBLICA) DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM
GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 36,30% (trinta e seis virgula trinta por cento) aos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Pública do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas.

Art. 2º - O percentual de que trata o artigo anterior será aplicado em duas etapas sob a remuneração básica dos servidores públicos;

§ 1º O percentual de 15% (quinze por cento), será calculado sobre o salário de referência do mês de fevereiro de 2016 e será pago a partir do mês de março de 2016;

§ 2º - O percentual de 21% (vinte e um por cento), que incidirá sobre a folha salarial do mês de novembro de 2016, será calculado sobre o salário do mês de fevereiro de 2016, acrescentando-se ao salário pago em outubro de 2016.

Art. 3º A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Gomes, AL. em 30 de março 2016.

ANA GENILDA COSTA COUTO
PREFEITA MUNICIPAL